

(五) 中醫職務範疇的醫生——根據中醫的基本原理，提供預防、診斷及治療服務，尤其包括：

- (1) 運用中醫的方法及實踐，向就診者提供醫療服務；
- (2) 撰寫醫療病歷、紀錄及報告；
- (3) 參與教學及學術研究計劃；
- (4) 指導實習醫生的培訓；
- (5) 對本職務範疇的規劃、組織及管理提供技術協助；
- (6) 促進本職務範疇與其他職務範疇之間工作的配合。

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一二年五月四日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 99/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2011號法律《經濟房屋法》第三十二條及第六十二條的規定，作出本批示。

一、有關一幅位於路環島，鄰近石排灣馬路，名為“CN3”地段，標示於物業登記局第23303號的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
一房一廳 (T1)	第一座	488,000.00	601,400.00
	第二座	504,900.00	605,400.00
	第三座	488,000.00	621,300.00
	第四座	504,900.00	626,200.00
	第五座	491,900.00	621,300.00
	第六座	491,900.00	600,900.00
	第七座	523,800.00	605,400.00
	第八座	523,800.00	615,800.00

5) Médico da área funcional de medicina tradicional chinesa — prestação de serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento, baseada em princípios fundamentais de medicina tradicional chinesa, em especial:

- (1) Prestar serviços médicos a utentes, utilizando os métodos e práticas da medicina tradicional chinesa;
- (2) Elaborar processos, registos e relatórios médicos;
- (3) Participar em projectos de ensino e investigação científica;
- (4) Orientar a formação de médicos internos;
- (5) Prestar apoio técnico ao planeamento, organização e gestão desta área funcional;
- (6) Promover a articulação das actividades desta área funcional com as outras áreas funcionais.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 4 de Maio de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 99/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 32.º e 62.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica construída no terreno situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, designado por lote «CN3», descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 23 303, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco I	488 000	601 400
	Bloco II	504 900	605 400
	Bloco III	488 000	621 300
	Bloco IV	504 900	626 200
	Bloco V	491 900	621 300
	Bloco VI	491 900	600 900
	Bloco VII	523 800	605 400
	Bloco VIII	523 800	615 800

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
二房一廳 (T2)	第一座	622,300.00	886,900.00
	第二座	622,300.00	844,600.00
	第三座	622,300.00	917,700.00
	第四座	622,300.00	874,500.00
	第五座	627,200.00	917,700.00
	第六座	627,200.00	886,900.00
	第七座	627,200.00	844,600.00
	第八座	627,200.00	859,500.00
三房一廳 (T3)	第二座	911,300.00	1,079,400.00
	第四座	911,300.00	1,079,400.00
	第七座	942,600.00	1,097,300.00
	第八座	942,600.00	1,097,300.00

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T2	Bloco I	622 300	886 900
	Bloco II	622 300	844 600
	Bloco III	622 300	917 700
	Bloco IV	622 300	874 500
	Bloco V	627 200	917 700
	Bloco VI	627 200	886 900
	Bloco VII	627 200	844 600
	Bloco VIII	627 200	859 500
T3	Bloco II	911 300	1 079 400
	Bloco IV	911 300	1 079 400
	Bloco VII	942 600	1 097 300
	Bloco VIII	942 600	1 097 300

二、上款所指的經濟房屋獨立單位補貼比率為百分之四十七點八。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年五月十七日

行政長官 崔世安

2. O rácio bonificado das fracções autónomas de habitação económica referidas no número anterior é de 47,8%.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Maio de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

立法會

更正

鑑於公佈於二零一二年四月二十三日第十七期《澳門特別行政區公報》第一組內的第6/2012號法律《修改〈商業登記法典〉》第六十四條的中葡文本內容有不正確之處，現按照第3/1999號法律第九條的規定，作如下更正：

第六十四條原文：

“第六十四條
(透過附註登記)

- 一、.....
- a)
- b)
- c)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão relativa às versões em língua chinesa e em língua portuguesa do artigo 64.º da Lei n.º 6/2012 «Alteração ao Código do Registo Comercial», publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 17/2012, I Série, de 23 de Abril, vem-se agora, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999 rectificar o seguinte:

Onde se lê:

« Artigo 64.º

(Registos por averbamento)

1.
- a).....
- b)
- c).....